

Lei n.º 303 de 27 de junho de 1962

A Câmara Municipal de Paraty decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contrair, no Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., um empréstimo até a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), mediante nota promissória, para atendimento de compromissos financeiros imediatos do Município dando em garantia procuração ao referido estabelecimento bancário para recebimento da importância acima referida da fôlha federal relativa ao exercício em curso ou de auxílios que o Governo do Estado conceda ao Município.

Art. 2.º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraty, 27 de junho de 1962

Via - Ass.º Honorário Rubem de Oliveira
Prefeito em exercício